



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 081/2.023
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 015/2.023
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 3398/2011-SE, ASSINADO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FDE, PARA CMEI BAIRRO DO MASCATE, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NA FICHA PADRÃO E TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7 e do CPF/MF nº 281.982.998-82 e a empresa **EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 30.522.695/0001-32, estabelecida à Rua José de Araújo Novaes, 570 – Sala 01 – Jardim Germânia, São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **FABIOLA PERPÉTUA VIANA BERNARDO PIÃO**, titular do RG nº 27.892.578-9, e do CPF/MF nº 257.194.058-95, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 081/2.023.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

**2.1.1.** Aquisição de mobiliário, através do termo de convênio nº 3398/2011- se, assinado com a secretaria da educação e a fundação para desenvolvimento da educação- fde, para cmei bairro do mascate, nas condições descritas na ficha padrão e TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QT.	Total (R\$)
02	Liquidificador comercial 8 litros	JL COLOMBO/8L BR	un	01	800,00
03	Carro auxiliar para cozinha padrão FDE	PROJETA/CA-02	un	01	1.567,00
07	Cadeira alta para alimentação de crianças padrão FDE	GALZERANO/NICK	un	09	2.430,00
11	Colchonete para repouso (c= 1,85) padrão FDE	RCS/STILO 20	un	117	7.839,00
14	Congelador vertical "Frost Free" (190 a 250 litros) padrão FDE	BRASTEMP/BVG2 4	un	01	5.040,00
17	Lavadora de roupas padrão FDE	CONSUL/CWH11B B	un	01	2.600,00
23	Secadora de roupas padrão FDE	ELECTROLUX/SV P11	un	01	3.200,00
					23.476,00

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** – 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA** – CMEI Vereador José Viríssimo de Moraes, situado na Rua Acre, nº 500- Bairro Mascate- Nazaré Paulista/SP- CEP: 12960-000, de segunda a sexta-feira – das 08:00h às 16h00. ( Dias úteis).

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.
3. **PRAZOS**
- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4. **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores expressos na cláusula 2ª.
- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irrevogáveis.
5. **VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 23.476,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. de Aplic.
010802	12.365.0009.1127.0000	4.4.90.52.00	212 000
010802	12.365.0009.1127.0000	4.4.90.52.00	200 000
010802	12.365.0009.1127.0000	4.4.90.52.00	212 000

6. **DAS PENALIDADES**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **"CONTRATANTE"**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A **"CONTRATADA"** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **"CONTRATANTE"**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a **"CONTRATANTE"** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS



- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes nas Fichas Padrão FDE (<https://drive.google.com/drive/folders/1CQ5X1DeSg-hpG8m1U8ehuPGHU6SpN8n9>) e no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.  
Nazaré Paulista, 10 de março de 2.023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Fabíola Perpétua Viana Bernardo Pião  
Exclusiva Comercial e Negócios Ltda

## TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG